



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.323ª sessão da 1ª Câmara realizada em 31 de outubro de 2023 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha  
Procuradora do Estado: Patrícia Pinheiro Martins

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002789884-99 - Autuado: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155928-63 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Tatiane Aparecida Mora Xavier e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.

ACÓRDÃO: 24.555/23/1ª.

- PTA nº. 01.002760705-91 - Autuado: GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155774-49 (GRUPO CASAS BAHIA S.A. - Procurador: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, conforme reformulação do lançamento às págs. 1607, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Tatiane Aparecida Mora Xavier e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.

ACÓRDÃO: 24.556/23/1ª.

- PTA nº. 01.002821851-84 - Autuado: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUCOES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156248-89 (ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUCOES LTDA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.

ACÓRDÃO: 24.557/23/1ª.

- PTA nº. 01.002816004-12 - Autuado: VANI FERREIRA GOMES - Impugnação nº(s): 40.010156270-21 (VANI FERREIRA GOMES - Procurador: Pedro José de Araújo Neto/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.558/23/1ª.

- PTA nº. 01.002811298-41 - Autuado: IRIS ROSANE PEREIRA ROSA FAYAD - Impugnação nº(s): 40.010156149-81 (IRIS ROSANE PEREIRA ROSA FAYAD) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.559/23/1ª.

- PTA nº. 01.002955742-73 - Autuado: EMERSON MARTINS CAETANO - Impugnação nº(s): 40.010156460-92 (EMERSON MARTINS CAETANO - Procurador: CARMO RASSI) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional às págs. 16/17 dos autos, para que seus efeitos sejam produzidos somente a partir de 01/04/21.

ACÓRDÃO: 24.560/23/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG